

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 PARA SELEÇÃO DOS
REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AGENDA 2030 NO MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA PARA O BIÊNIO 2024/2026**

A Prefeitura de Abaetetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba (SEMEIA), nos termos do disposto na Lei Municipal nº 683, de 16 de outubro de 2023, que adota a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 193, de 23 de novembro de 2023, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, torna público o presente Edital e faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 1º DESTE EDITAL, para composição da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 para o biênio 2024/2026, observadas, as seguintes disposições:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Poderão concorrer às vagas de membro da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 os representantes Municipais, Entidades, Sociedade Civil Organizada e Movimentos dos seguintes segmentos: Entidades de Classes, Institutos de Pesquisa e Ensino, Entidades Ambientalistas, Sociedade e Movimentos de Moradores de Bairros, Sindicatos de Trabalhadores, Setor Industrial, Setor Rural, Entidades do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil presentes no Município.

Art. 2º. O exercício da função de membro da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.



A3P
AGÊNCIA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Art. 3º. O mandato dos membros selecionados por este Edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto de nomeação dos integrantes da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030.

Art. 4º. As atribuições da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 estão previstas na Lei Municipal nº 663, de 16 de outubro de 2023 e no Decreto Municipal nº 197, de 23 de novembro de 2023, disponíveis no site www.abaetetuba.pa.gov.br.

Capítulo II
**DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - AGENDA 2030**

Art. 5º. As 8 (oito) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 (titular e suplente), definidas pelo inciso II, artigo 3º da Decreto Municipal 193/2023, deverão possuir área de atuação preferencialmente correlata ou interligada com as questões ambientais municipais, exemplos:

- a) Entidades de Classes;
- b) Institutos de Pesquisa e Ensino;
- c) Entidades Ambientalistas;
- d) Sociedade e Movimentos de Moradores de Bairros;
- e) Sindicatos de Trabalhadores;
- f) Setor Industrial;
- g) Setor Rural;
- h) Entidades do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil.

Art. 6º. Cada entidade poderá candidatar-se em apenas um dos segmentos previstos no Art. 5º deste edital.

Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.



A3P
AGÊNCIA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA

2030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

**Capítulo III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 7º. O procedimento de habilitação, inscrição e assembleia será regido por este Edital e executado pela SEMEIA e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 8º. Havendo indisponibilidade as quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, endereço eletrônico: www.abaetetuba.pa.gov.br.

Art. 9º. O processo de seleção pública compreenderá as seguintes etapas: inscrição e envio da documentação; habilitação; recurso; eleição, caso ocorra mais de um representante habilitado em determinado segmento; posse.

Art. 10. Não havendo inscrito habilitado em determinado segmento, a Comissão formada poderá convidar entidades representantes para preenchimento das lacunas.

Art. 11. No procedimento de Assembleia para escolha dos membros e suplentes da referida Comissão deverá ser observada a paridade entre as Entidades acima elencadas, não podendo mais de uma entidade do mesmo setor ocupar mais de uma cadeira na Comissão. No entanto, caso não haja entidades suficientes habilitadas, esta regra poderá ser flexibilizada, hipótese em que ficará registrado em ata da assembleia.

**Capítulo IV
DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 12. As entidades interessadas em participar do presente chamamento público e conseqüentemente da assembleia deverão protocolar toda documentação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA, localizada na Rua Manoel de Abreu, nº. 1756, Bairro Mutirão – Abaetetuba/PA, CEP: 68.440-000, ou enviá-los exclusivamente em



A3P
AGÊNCIA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA

20-30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

formado “.pdf”, para o endereço eletrônico semeia@abaetetuba.pa.gov.br de 20/05/2024 até às 13:00h do dia 23/05/2024.

Art. 13. O Formulário de Inscrição (Anexo II) de candidatura deve ser devidamente preenchido, assinado e anexado juntamente com os documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

I - As Entidades de Classe deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um ano);
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição de posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

II – Os institutos de Pesquisa e ensino deverão:

- a) Ser constituído e registrado há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse de diretoria;
- d) Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 2 (dois) anos.

III - As Entidades Ambientalistas deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais nos últimos 2(dois) anos.

IV - As Sociedades e Movimentos de Moradores de Bairros deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA**

c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria.

V - Os Sindicatos de Trabalhadores deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

VI – As Entidades dos Setores da Indústria deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

VII – As Entidades do Setor Rural deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

VIII - As Entidades do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de urbanismo e/ou saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Art. 14. São condições para a inscrição dos representantes dos segmentos dispostos no Art. 13: ser brasileiro nato ou naturalizado e ter completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição.

Art. 15. A qualquer momento poderá ser anulada a inscrição que contenha qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados. As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 16. O preenchimento do Formulário de Inscrição implica na concordância com os termos deste Edital e é de inteira responsabilidade da entidade candidata.

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Capítulo V
DA HABILITAÇÃO

Art. 17. A etapa de habilitação tem por objetivo a conformidade da organização com os requisitos estabelecidos neste Edital, comprovados através do envio dos documentos relacionados no Art. 13.

Art. 18. As candidaturas que cumprirem todos os requisitos previstos no edital serão habilitadas, homologadas pela Comissão de Seleção e disponibilizada no site da Prefeitura: www.abaetetuba.pa.gov.br na data provável de 24/05/2024.

Art. 19. Além das inscrições habilitadas, será disponibilizada lista das candidaturas inabilitadas.

Capítulo VI
DO RECURSO

Art. 20. Os recursos e impugnações ao resultado das candidaturas habilitadas e inabilitadas deverão ser apresentados do dia 27/05/2024 até às 23h59min do dia 28/05/2024, através do e-mail: semeia@abaetetuba.pa.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Art. 21. Os recursos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA, que emitirá decisão final que será disponibilizada no site da Prefeitura: <https://www.abaetetuba.pa.gov.br> no dia 29/05/2024.

**Capítulo VII
DA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES**

Art. 22. A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em plenárias específicas da assembleia, que ocorrerão às 08h00min do dia 31 de maio de 2024, na SEMEIA, endereço Rua Manoel de Abreu, 1756 - Santa Mutirão, Abaetetuba - PA, CEP: 68.440-000.

§1º. As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

§2º. O comparecimento poderá ser dispensado no caso de número de entidades habilitadas não exceder o número de vagas previstas por segmento.

Art. 23. As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no horário previsto no Art.22, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 24. As plenárias serão conduzidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA designados, os quais formarão a Comissão Organizadora.

Art. 25. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 26. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a confecção da ata de reunião de plenária.

Art. 27. A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para a Comissão de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, em cada segmento previsto no Art. 5º deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

Edital, se dará por consenso ou votação em cada uma das plenárias dos segmentos mencionados, podendo votar apenas os representantes indicados habilitados daquele segmento.

Art. 28. Caso a plenária dos segmentos opte por votação, a mesma será aberta e conduzida pela Comissão Organizadora.

Art. 29. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo os participantes apontar um representante para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 30. A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA.

Art. 31. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

**Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

Art. 33. É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Porta da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 34. As entidades através de seus indicados serão empossadas como membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 no dia 05 de junho de 2024.

Art. 35. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas para o e-mail semeia@abaetetuba.pa.gov.br até às 23h59min do dia 23/05/2024.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA**

Art. 36. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores ou contrárias.

Abaetetuba/PA, dia 22 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES

CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal De Abaetetuba



A3P
AGÊNCIA AMBIENTAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Programa
Cidades
Sustentáveis

AGENDA **2030**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO	ETAPA
20/05/2024 até 23/05/2024	Inscrição das Entidades
24/05/2024	Análise dos documentos entregues
24/05/2024	Divulgação dos habilitados
27/05/2024 até 28/05/2024	Prazo para Recurso
29/05/2024	Divulgação do resultado dos recursos
31/05/2024	Seleção dos membros por segmento
05/06/2024	Posse dos Representantes

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (escolher e marcar apenas um):

- Entidade de Classe;
- Instituto de Pesquisa e Ensino;
- Entidade Ambientalista;
- Sociedade e Movimento de Moradores de Bairros;
- Sindicato de Trabalhadores;
- Entidade do Setor da Indústria;
- Entidade do Setor Rural;
- Entidade do Setor de Comércio, Serviços e Construção Civil

DADOS DA ENTIDADE			
NOME			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	
CONTATO			
E-MAIL			
TEMPO DE ATUAÇÃO			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			

REPRESENTANTE TITULAR			
NOME			
RG/CPF			
ENDEREÇO		Nº	
CONTATO			
E-MAIL			

REPRESENTANTE SUPLENTE	
NOME	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

RG/CPF			
ENDEREÇO		Nº	
CONTATO			
E-MAIL			

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

- Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público da Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, bem como da Legislação pertinente.**

Abaetetuba/PA, dia _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal